



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ESTUDOS E INFORMAÇÕES
ESTRATÉGICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.003022/2025-80

| TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS | | |
|---|--|-------------|
| TR nº | MODALIDADE | TEMA |
| TR 011/2025 DAMEI | Produto | Agrotóxicos |
| FUNDAMENTO LEGAL | Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017 | |
| | <p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA foi recriado por meio do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, e dentre suas competências se encontra um conjunto de ações relacionadas - direta ou indiretamente - ao desenvolvimento rural sustentável, sistemas agroalimentares, agricultura urbana e periurbana, conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar, biodiversidade, conservação, proteção e uso de patrimônio genético de interesse da agricultura familiar, sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar, produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluindo produtos da sociobiodiversidade.</p> <p>A implementação de ações de desenvolvimento rural sustentável e promoção da transição agroecológica no Brasil passa, necessariamente, pela definição de estratégias e políticas para a redução do uso de agrotóxicos na agricultura familiar. Os impactos dos agrotóxicos na segurança alimentar são uma preocupação crescente, pois essas substâncias químicas podem deixar resíduos nos alimentos que consumimos diariamente. Estudos indicam que a exposição a longo prazo a resíduos de agrotóxicos está associada a riscos para a saúde, incluindo problemas neurológicos, câncer e distúrbios hormonais. Essa questão torna-se ainda mais relevante considerando que o Brasil tem visto um aumento</p> | |

significativo no registro e uso de agrotóxicos nos últimos anos, tornando-se um dos maiores consumidores mundiais dessas substâncias. O crescimento desse registro levanta questões sobre a segurança dos alimentos produzidos no país, demandando uma análise aprofundada dos impactos na saúde pública e no meio ambiente.

Dentre os estudos destaca-se o Atlas dos Agrotóxicos da Fundação Heinrich Böll, em parceria com a Fiocruz¹ no lançamento da versão sobre a conjuntura brasileira no tema. O Atlas apresenta um quadro geral sobre a utilização dessas substâncias na agricultura e aponta que o Brasil é um dos maiores importadores mundiais de agrotóxicos, inclusive de alguns tipos cuja utilização não é permitida em outros países. Nesse sentido torna-se, consequentemente, um dos maiores consumidores de agrotóxicos do mundo, permitindo níveis muito mais altos de resíduos desses produtos nas águas e nos alimentos do que os países da União Europeia, por exemplo.

Na agricultura familiar, o uso de agrotóxicos acarreta impactos significativos em diferentes dimensões do processo produtivo e da vida destas famílias e comunidades rurais, desde impactos na saúde das pessoas até na perda de saber e se práticas tradicionais. Além disso, os efeitos nocivos dessas substâncias se estendem ao meio ambiente e também às populações que consomem a água e produtos oriundos destes territórios. Diante desse cenário, o governo brasileiro vem construindo e implementando diversas políticas públicas destinadas a fortalecer a produção de alimentos mais saudáveis. Incluem-se nesse contexto a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO e o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos - PRONARA, nos quais o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar desempenha um papel fundamental.

A criação do PRONARA integra as ações elaboradas e propostas por 14 órgãos de governo, sociedade civil, movimentos sociais e academia, no âmbito do processo de elaboração da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), e tem como finalidade estabelecer ações para reduzir os riscos da exposição a essas substâncias tóxicas pela população brasileira e pelo ambiente. O PRONARA, em sua versão de 2014, foi estruturado em seis eixos:

Registro: envolve o fortalecimento dos órgãos de registro e fiscalização e a ampliação da oferta de bioinsumos para a produção de alimentos saudáveis no país;

Controle, Monitoramento e Responsabilização de toda a cadeia produtiva: investimentos em laboratórios públicos e análises ambientais, com maior acurácia na identificação e tratamento dos casos de intoxicação por

CONTEXTUALIZAÇÃO

agrotóxicos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

Medidas Econômicas e Financeiras: política tributária, com maior taxação de novos registros e o estabelecimento de tributação para a manutenção de registros de agrotóxicos;

Desenvolvimento de Alternativas: fomento à cadeia produtiva de bioinsumos, com foco na pesquisa, e no desenvolvimento tecnológico;

Informação, Participação e Controle Social: estabelecimento de espaços intersetoriais de controle social, como conselhos e comitês, além de processos de comunicação, informação e formação; e

Formação e Capacitação: transversal aos demais eixos, propõe um programa de formação interdisciplinar sobre agrotóxicos;

No contexto do PRONARA como uma ação prioritária do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) 2024-2027, é fundamental analisar as proposições de uma década atrás e atualizá-las aos desafios atuais.

Essas iniciativas buscam promover práticas agrícolas sustentáveis, preservar a agrosociobiodiversidade, garantir a segurança alimentar e nutricional e a alimentação saudável. Para que essas políticas sejam efetivas e ganhem a dimensão prática necessária para promover mudanças significativas na produção e manejo da agricultura familiar, é fundamental que sejam elaborados estudos e análises que tragam ao MDA evidências científicas, subsídios e recomendações para o aperfeiçoamento de sua atuação.

Dentre as ações do MDA consta, também de forma relevante, sua participação com representação da Agricultura Familiar na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio2 responsável pelas instâncias de formulação, atualização e implementação da Política Nacional de Biossegurança de organismos geneticamente modificados

- OGM, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, com base na avaliação de seu risco zoofitossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente.

Por fim, vale ressaltar a questão de gênero e sua relação com os agrotóxicos e a agroecologia. Alguns estudos³ já mostraram os efeitos desastrosos do contato direto ou indireto de mulheres com agrotóxicos. Alguns desses agentes químicos podem ser cancerígenos, mutagênicos, teratogênicos e desreguladores endócrinos, o que pode provocar o aumento da ocorrência de abortos

espontâneos, impossibilidade de gestação e contaminação de leite materno.

Em função das consequências físicas, emocionais e sociais provocadas por agentes químicos, as trabalhadoras rurais podem desempenhar importante papel de protagonismo na resistência contra o avanço dos mesmos e na transição para modelos de produção mais saudáveis, sustentáveis e justos. Um exemplo disso são os quintais agroecológicos, que no Brasil recebem o nome de Quintais Produtivos4.

Trata-se de sistema de produção familiar historicamente liderado por mulheres o qual, por meio do manejo de horta, pomar, plantas medicinais e criação de pequenos animais, contribui não só para a promoção da organização produtiva em bases agroecológicas, mas também para a segurança alimentar e nutricional e a autonomia econômica das mulheres rurais. Isso demonstra a relevância de se colocar a questão de gênero nas discussões e estudos sobre agrotóxicos que serão desenvolvidos por meio da contratação a que se refere este documento.

Assim, é no escopo desta conjuntura que se sobressai a importância da parceria entre a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e

Agricultura Familiar – MDA consolidada, dentre outras formas, pela formalização de Projetos de Cooperação Técnica, tais como, UTF/BRA/083/BRA e, posteriormente, o UTF/BRA/089/BRA, em vigência. Tal parceria tem contribuído sobremaneira para a concentração de esforços no processo de fortalecimento e defesa da Agricultura Familiar brasileira, na perspectiva de implementar novas políticas e programas diferenciados visando melhorar as capacidades de atuação do governo nacional e do MDA em particular.

Nesse sentido, a parceria firmada entre a FAO e o MDA busca aperfeiçoar as ações que já veem sendo implementadas no contexto nacional e propõe novas atividades listadas no âmbito do Projeto UTF/BRA/089 as quais auxiliam na consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil, atendendo também pequenos e médios agricultores, a partir da realização de estudos e pesquisas os quais visam fornecer subsídios ao Ministério, nas mais distintas áreas de atuação e, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Matriz Lógica do mencionado Projeto.

Considerando este cenário, é possível identificar o alinhamento das competências do MDA e o Marco Estratégico da FAO para 2022-2031 ao estabelecer que: *em um mundo que enfrenta constantes desafios, precisamos transformar nossos sistemas agroalimentares*

e preparar nosso planeta para o futuro [...] o Marco Estratégico articula a visão da Organização de um mundo sustentável no qual todas as pessoas tenham segurança alimentar, no contexto da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. (FAO, 2022).

Desta forma, registra-se plena sintonia entre os propósitos do MDA e da FAO ao buscarem dar suporte à implementação de estratégias e práticas, consolidadas e/ou inovadoras, em direção à transição agroecológica, no que se refere ao cumprimento da Agenda que propõe alcançar melhor produção, nutrição, ambiente e qualidade de vida, mediante o fortalecimento da relação intrínseca entre a produção da agricultura familiar e os distintos recortes vinculados à segurança alimentar.

JUSTIFICATIVA

Como iniciativa voltada à importância do processo de transição agroecológica, o Governo Federal procedeu, em 2023, a revisão do Decreto 7.794/2012, que regulamenta a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), retomando as duas instâncias de gestão da política agroecológica: a Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (CNAPO) e a Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica (CIAPO). Complementarmente, foi instituído o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, por meio do Decreto 11.642/2023.

Nesse sentido, considerando as argumentações ora apresentadas, cabe também a compreensão de que as questões regulatórias sobre o uso de agrotóxicos e o impacto que trazem à produção da Agricultura Familiar fazem parte do esforço para a garantia de segurança alimentar e nutricional na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável. Dessa forma, se evidencia a necessidade de intensificar o processo de fortalecimento da Agricultura Familiar uma vez que as práticas adotadas em suas mais distintas cadeias produtivas, baseadas em princípios sustentáveis e agroecológicos, atuam como contraponto a um modelo produtivo que se pauta pela alta empregabilidade de agrotóxicos e que acaba atuando, em grande medida, na contramão do preconizado pela Agenda 2030.

Assim, o resultado dos produtos da consultoria poderá contribuir de forma expressiva e associada para que o MDA amplie sua atuação, gradativa e concomitante, tanto na redução do uso de agrotóxicos quanto no avanço para a transição agroecológica e produção de alimentos saudáveis.

Assim sendo, a presente proposta de Termo de Referência, considerando a Matriz Lógica do Projeto, guarda alinhamento com seu Produto 2. Incorporação de práticas inovadoras baseados em princípios de sustentabilidade e agroecológicas para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas,

| | |
|---------------------------------|---|
| | <p>pecuárias e extrativistas presentes na agricultura familiar e; a Atividade 2.2. Identificar novas tecnologias promissoras e inovadoras com enfoque agroecológico e de gênero para serem apropriadas pela agricultura familiar e pelas mulheres rurais, em cada uma das cinco regiões brasileiras, e estudar a viabilidade de implementação.</p> |
| OBJETIVOS DA CONSULTORIA | <p>Contratação de pessoa física para realizar estudo referente aos impactos sociais e ambientais dos agrotóxicos, bem como a elaboração de recomendações para a atuação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar no tema dos agrotóxicos.</p> |
| ENQUADRAMENTO | <p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA - “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve tal demanda por meio do seu Produto 2 “Incorporação de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicos para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas e pecuárias presentes na agricultura familiar”, e Atividade 2.2 “Identificar novas tecnologias promissoras e inovadoras com enfoque agroecológico e de gênero para serem apropriadas pela agricultura familiar e pelas mulheres rurais, em cada uma das cinco regiões brasileiras, e estudar a viabilidade de implementação”.</p> |
| DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES | <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de sínteses com a estratégia para a formulação de programas e ações de políticas públicas. Os produtos resultantes deverão ser acompanhados de documentos no formato de resumos executivos ou “<i>policy briefing</i>”. • Elaboração de recursos visuais como gráficos, tabelas, quadros, “Box”, Infográficos, sínteses etc., para contribuir nas estratégias de acesso e disseminação das informações; • Disponibilizar referências científicas para elaboração de mapas de evidências do impacto do uso dos agrotóxicos na saúde e meio ambiente, e para a produção de alimentos saudáveis da agricultura familiar. • Reuniões com gestores públicos e especialistas no tema. • Apresentação dos resultados da consultoria para o Grupo de Especialistas em Agrosociobiodiversidade (GEA) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. • Elaboração e formulação dos documentos (produtos). |

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1: Documento técnico contendo análise dos impactos de mudanças legais nos procedimentos de registro de agrotóxicos no Brasil, bem como nas competências dos órgãos públicos para a implementação das ações de controle no uso de agrotóxicos no país;

Requisitos mínimos: O produto deverá analisar como as mudanças estabelecidas na Lei nº 14.785 de 27 de dezembro de 2023 impactam no controle do uso de agrotóxicos para a agricultura familiar, e propor pontos de atenção, estratégias e recomendações ao MDA para a redução de uso dos agrotóxicos considerando o contexto legal atual.

Produto 2: Documento técnico contendo avaliação do atual quadro de aprovação de agrotóxicos no Brasil, identificação de necessidade de aprimoramento e análise comparativa ao quadro regulatório global de agrotóxicos.

Requisitos mínimos: O produto deve oferecer como resultante análise técnica que subsidie tomadas de decisão do MDA na elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas à utilização de agrotóxicos e promoção da transição agroecológica, bem como do papel do Brasil em instâncias internacionais sobre o tema.

Produto 3: Elaboração de documento técnico contendo análise detalhada sobre o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos (PRONARA), com a participação deste Ministério. O documento deverá apresentar subsídios técnicos, recomendações estratégicas e propostas de ações que contribuam para a implementação eficaz do programa, bem como para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

Requisitos mínimos: A partir da análise dos Eixos, Objetivos, Estratégias, Iniciativas e Responsáveis, o produto deve trazer a proposição do Programa atualizado para subsidiar o MDA na sua construção junto às instâncias participativas, quais sejam: CIAPO e CNAPO, bem como para sua publicação e implementação.

Produto 4: Documento técnico contendo propostas e estratégias de disseminação das informações e conhecimentos sobre o tema dos agrotóxicos no Brasil, considerando no cenário as potenciais contribuições da PNAPO e do PRONARA.

Requisitos mínimos: As propostas e estratégias elaboradas deverão agregar conteúdo programático para embasar a produção de material didático/informativo.

| | |
|---|--|
| QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA | <p>Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.</p> |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA <p>Forma de cálculo:</p> <p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de algum dos tópicos citados na coluna ao lado;</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema de algum dos tópicos citados na coluna ao lado;</p> <p>1 (um) ponto para cada experiência em tarefa do tipo de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>Pontuação máxima de dez pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de | <p>Mínima de 08 (oito) anos de experiência com pesquisas sobre temas relacionados ao uso e impactos de agrotóxicos.</p> <p>(pontuação máxima de 10 pontos)</p> |

| | | |
|---|--|---|
| <p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> | <p>pesquisa e dentro da experiência requerida;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. | |
| <p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</p> | <p>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL</p> <p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>Pontuação máxima: 10 pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> | <p>Experiência em análises e pesquisas de políticas públicas de desenvolvimento rural ou ambientais, em âmbito internacional.</p> |
| | <p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido alterase para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> | <p>Com Especialização: 6 anos</p> <p>Com Mestrado: 5 anos</p> |

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| | <p><u>Observações:</u></p> <p>É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos. | <p>Com Doutorado: 4 anos</p> |
| <p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p> | <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimentos gerais sobre políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e reforma agrária. 2. Experiência na produção e disseminação de conhecimentos – Elementos da produção técnica e científica. 3. Conhecimento sobre programas e políticas públicas relativas a agroecologia e agrotóxicos. Conhecimento de análises comparativas de políticas públicas de desenvolvimento rural ou ambientais, em âmbito internacional; | |

| <p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p> | <p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------|------------------------|-----------------------------|--|--------------|------------------------------|--------|-----|----|---------------|--------|-----|----|---------------|--------|-----|----|---------------|--------|-----|---|--|--|--|
| <p>INSUMOS Descrição de Custos (Se Houver)</p> | <p>Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Valor do Contrato</p> | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto</th><th>Valor (R\$)</th><th>Cronograma de Entrega (mês)</th><th>Forma de Pagamento %</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>R\$ 21.000,00</td><td>Mês 02</td><td>15%</td></tr> <tr> <td>02</td><td>R\$ 35.000,00</td><td>Mês 05</td><td>25%</td></tr> <tr> <td>03</td><td>R\$ 35.000,00</td><td>Mês 08</td><td>25%</td></tr> <tr> <td>04</td><td>R\$ 49.000,00</td><td>Mês 10</td><td>35%</td></tr> <tr> <td colspan="4">TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)</td></tr> </tbody> </table> | Produto | Valor (R\$) | Cronograma de Entrega (mês) | Forma de Pagamento % | 01 | R\$ 21.000,00 | Mês 02 | 15% | 02 | R\$ 35.000,00 | Mês 05 | 25% | 03 | R\$ 35.000,00 | Mês 08 | 25% | 04 | R\$ 49.000,00 | Mês 10 | 35% | TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) | | | |
| Produto | Valor (R\$) | Cronograma de Entrega (mês) | Forma de Pagamento % | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | R\$ 21.000,00 | Mês 02 | 15% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | R\$ 35.000,00 | Mês 05 | 25% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03 | R\$ 35.000,00 | Mês 08 | 25% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04 | R\$ 49.000,00 | Mês 10 | 35% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Prazo de Execução</p> | <p>11 meses</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Sede dos Trabalhos</p> | <p>Local de residência do consultor, com disponibilidade para viagem a Brasília.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Supervisor Titular</p> | <table border="1"> <tr> <td>Nome</td><td>Camila Alves Rodrigues</td></tr> <tr> <td>Cargo</td><td>Coordenadora-Geral de Gestão do Conhecimento e Informações</td></tr> <tr> <td>Email</td><td>camila.arodrigues@mda.gov.br</td></tr> </table> | Nome | Camila Alves Rodrigues | Cargo | Coordenadora-Geral de Gestão do Conhecimento e Informações | Email | camila.arodrigues@mda.gov.br | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Camila Alves Rodrigues | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cargo | Coordenadora-Geral de Gestão do Conhecimento e Informações | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Email | camila.arodrigues@mda.gov.br | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|-------------------------------|---|--|
| | Tel. | (61) 3276 4079 / 62 9954-1984 |
| Supervisor Suplente | Nome | Iorrana Lisboa Camboim |
| | Cargo | Coordenadora de Gestão do Conhecimento |
| | Email | iorrana.camboim@mda.gov.br |
| | Tel. | (61) 3276 4079 / (61) 61 8253-2469 |
| Aprovação dos Produtos | DAMEI/SE, CGCTF/SE e FAO. | |
| | <p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> | |
| | <p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Currículos podem ser enviados em português, inglês ou espanhol.</p> | |
| | <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p> | |
| | <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p> | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que conte com os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Referência: Processo nº 55000.003022/2025-80

SEI nº 43725436



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Rodrigues, Coordenador (a)-Geral**, em 02/07/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43725436** e o código CRC **FD21350C**.